



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024 - PRORROGAÇÃO.

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA ROBSON S. COSTA – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04. e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: ROBSON S. COSTA – ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 46.673.511/0001-75, Insc. Est. nº 19.717.117-6, com sede na Rua CJH, S/N, BAIRRO ALTO VISTOSO, Caridade do Piauí – PI, CEP: 64.590-000, neste ato representada pelo seu Empresário o Sr. Robson Silva Costa, portador de CPF nº 063.643.853-89 e RG nº 4.790.545 SSP/PI. Tel.: 89 9 9452-6493 e e-mail: robson.costa9328@gmail.com.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 106/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2024, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 30/12/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **30 de DEZEMBRO DE 2026**, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que atenda as necessidades deste município. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/FMAS/Outros**, ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de Consumo. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

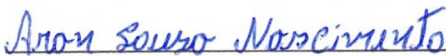
2


Caridade do Piauí, em 30 de dezembro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal.


ROBSON S. COSTA – ME
CNPJ/MF sob nº 46.673.511/0001-75
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


CPF: 091.396.383-67.....


CPF: 042.602.003-56.....